



EFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana – SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

PORTARIA N.º 502/2019

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DOS AUDITORES FISCAIS E FISCAIS DE TRIBUTOS, LOTADOS NA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO FAZENDÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando as atribuições inerentes aos cargos de Auditor Fiscal e Fiscal de Tributos Municipais para fiscalização dos impostos municipais;

Considerando a necessidade de promover a atualização dos dados constantes do Cadastro Imobiliário Municipal, mediante recadastramento;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados aos servidores ocupantes dos cargos de Auditor Fiscal e Fiscal de Tributos, lotados na Divisão de Fiscalização Fazendária, sob a coordenação da Secretária Municipal de Administração e Finanças, a incumbência de realizar a fiscalização junto aos contribuintes/responsáveis pelo Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos”, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como a cessão de direitos à sua aquisição (ITBI), Taxa de Fiscalização de Estabelecimentos (TFE), Taxa de Fiscalização de Publicidade (TFP), Taxa de Licença para Execução de Obras Particulares (TLEOP), Taxa de Fiscalização de Atividade Ambulante, Eventual e Feirante (TFAEF) e Taxa de Coleta de Lixo Domiciliar (TCLD) e , em razão de



EFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana – SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

infrações ao Código Tributário Municipal, sem prejuízo do lançamento complementar do imposto e eventuais penalidades.

Art. 2º. Fica, ainda, determinado aos servidores em comento, as funções de planejamento, execução e acompanhamento de todos os procedimentos necessários com o objetivo de proceder à atualização do cadastro imobiliário municipal.


Art. 3º. Os serviços prestados pelos servidores designados, de que trata o *caput* do artigo primeiro, não serão remunerados e serão considerados de alta relevância ao Município.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a portaria 838/2018

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
25 de abril de 2019.


VALÉRIO ANTONIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR e DOM


MARIA JOSÉ JURI
Secretaria Municipal de Administração e Finanças